

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 100/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001117/2025-77

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: HOTEL MARLENE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.237.744/0001-13, com sede na Rua Machado de Assis, nº 321, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 78500-000, Município de Colíder, Estado de Mato Grosso (MT), neste ato representado por seu representante legal, MARLENE DA SILVA MEDEIROS SOUZA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, equipamentos de som e vídeo, bem como prestação de serviços de hospedagem, com vistas à realização da 3ª Capacitação do Conselheiro Distrital de Saúde Indígena - CONDISI/KMT (dias 07 e 08 de julho de 2025) e da 3ª Reunião Ordinária do CONDISI/KMT (dias 09 a 11 de julho de 2025), no município de Colíder - MT.

Serviço	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Hospedagem	Quartos duplos com café da manhã	6 diárias	250,00	36.000,00
Alimentação – Almoço	68 pessoas por dia	6 diárias	68,00	27.744,00
Alimentação – Jantar	68 pessoas por dia	6 diárias	68,00	27.744,00
Coffee break	90 pessoas por dia	5 diárias	35,00	15.750,00
Equipamentos de som e vídeo	Pacote completo (retroprojektor, tela, etc.)	6 diárias	666,66	4.000,00
Total Geral da Proposta	—	—	—	R\$ 111.238,00

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada (id: 0034913) e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 111.238,00 (cento e onze mil duzentos e trinta e oito reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Período
	2.1.1.05.005 PASSAGENS, HOSPEDAGENS E	R\$ 36.000,00	-

6.1.03.04 Controle Social	LOCOMOÇÕES - NACIONAIS		
	2.1.1.04.005 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 71.238,00	-
	2.1.1.04.006 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 4.000,00	-

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARLENE DA SILVA MEDEIROS SOUZA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE DA SILVA MEDEIROS SOUZA, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 17/07/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

(61) 3686-5550
Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.001117/2025-77

SEI nº 0036713